Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO N° 5/2025/CCS/UAC/DIOP

Edital de Credenciamento nº 01/2025
Processo nº AGSUS.001697/2025-01/2025/CJC/UJUR/PRES/AGSUS
Data do Pedido: 02/07/2025 às 15:22

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônico e/ou magnéticos com chip de segurança ou de similar tecnologia na modalidade de pagamentos crédito/débito, saque ou transferência via PIX, para concessão de benefícios, vantagens e bonificações para os empregados da Agência, em acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Acordos Coletivos de Trabalho e demais programas da AgSUS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de ESCLARECIMENTOS ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, apresentado pela empresa SWILE, sem qualificação, através do e-mail: gabriel.barbosa@swile.com.br.

1. DO QUESTIONAMENTO

1.1. A requerente apresentou pedido de esclarecimentos ao Edital de Credenciamento, alegando, resumidamente, que:

> *a. Na quarta linha do item 2.1, está escrito "Saque ou transferência", entende-se que a fornecedora para estar apta a participar precisaria ter apenas uma das duas opções. Seria isso?*
>
> *b. Fornecer os cartões magnéticos personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo. Sobre o assunto acima, gostaria de saber se de fato é necessário que o cartão venha com o nome completo do usuário?*
>
> *c. Entrega dos cartões.*

2. DA RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Tendo em vista que a solicitação de esclarecimento apresentado pela Empresa SWILE ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta Comissão de Credenciamento, submetemos a referido esclarecimento à análise do setor técnico - Unidade de Gestão de Pessoa - UGP, conquanto área técnica responsável pela elaboração do artefato que deu origem ao Credenciamento em tela, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

2.2. Em resposta, conforme documento anexo, a UGP, manifestou-se nos seguintes termos:

> *a. A fornecedora poderá participar se apresentar, ao menos, 1 das opções.*
>
> *b. O cartão pode não apresentar o nome do beneficiário, contudo, é imprescindível que o cartão fornecido esteja vinculado diretamente ao CPF do colaborador e as informações pertencentes a ele sejam visualizadas facilmente pelos colaboradores da contratante por meio de aplicativo.*
>
> *c. entrega está descrita no item 8 do Termo de referência.*

3. *CONCLUSÃO*

3.1. Diante do exposto, recebo o pedido de esclarecimentos requerido pela empresa SWILE. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e, principalmente, amparado pela análise e decisão da área técnica responsável pela elaboração das regras questionadas, publique-se a resposta no sistema compras governamentais e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO
Presidente da Comissão de Credenciamento

WENDER ULHOA ASSIS
Membro

THANARA CAMILA LIONEL DE SOUZA
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Emerson De Araujo Beltrao**, **Coordenador(a) de Contratações de Serviços**, em 04/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036279** e o código CRC **61D91994**.

Referência: Processo nº AGSUS.001697/2025-01 SEI nº 0036279